



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PORTARIA SEMMA Nº.: 003 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

**CERTIFICO QUE O REFERIDO DOCUMENTO
NESTA DATA FOI FIXADO E PUBLICADO
NO PLACAR DE COSTUME DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**

DATA 21/ Junho / 2022
[Assinatura]

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IPAMERI/GO, no uso das atribuições e competências que lhe conferem o Decreto Municipal 188/2022, em observância a **Lei Municipal nº.: 3.422 de 14 de fevereiro de 2022**, e no interesse da administração,

“Estabelece horários para o cumprimento da jornada de trabalho semanal de servidor público efetivo lotando na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”.

Considerando que compete à gestora do órgão ambiental municipal determinar providências de caráter administrativo, visando estabelecer normas referentes à organização da Administração Pública, a fim de nortear o cumprimento de dispositivos legais e disciplinares;

Considerando que cabe a alta administração baixar portarias a fim de atender o interesse público predominante;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 2.283/2003 que “Reformula o quadro de servidores efetivos do poder executivo e dá outras providências”, e em seu Art. 4º parágrafo único, destaca que os servidores com jornadas específicas terão as horas definidas em conformidade com a legislação pertinente;

Considerando o que dispõe Lei Municipal 3.089/2017 que “Cria o grupo ocupacional de técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, altera dispositivos da Lei Municipal 2.283/2003 e dá outras providências)” em seu Art. 10 que estabelece que a carga horária dos titulares dos cargos técnicos da



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

SEMMA será de até 40 (quarenta) horas semanais; facultando ao dirigente da SEMMA estabelecer regime de horário especial;

RESOLVE:

Art. 1º- A jornada de trabalho semanal do servidor público municipal efetivo **UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente – matrícula 101.654, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deverá ser computada nos seguintes dias e horários:

- a) Segunda feira: das 07 às 12h, das 13 às 18h.
- b) Terça feira: das 07 às 12h.
- c) Quarta feira: das 07 às 12h, das 13 às 18h.
- d) Quinta feira: das 07 às 12h.
- e) Sexta feira: das 07 às 12h.

Parágrafo único - Havendo a necessidade de jornada extra para o atendimento de emergências ambientais, as respectivas horas extras serão apuradas e registradas em banco horas para compensação na forma de folgas/abono de faltas, ou solicitado à Gerência de Recursos Humanos o pagamento de horas extras junto aos vencimentos do servidor no mês subsequente.

Art. 2º - O registro das entradas e saídas do servidor será realizado na folha de ponto padronizada fornecida pela Superintendência de Recursos Humanos, a ser preenchida e assinada pelo servidor e chefia imediata, e enviada, mensalmente à Gerência, até do dia 5º dia útil de cada mês subsequente.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE;** aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Viviane Melo Carneiro da Costa
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos